

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 170, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Altera o Anexo VI – Procedimentos de Repasse, do Termo de Adesão ao Credenciamento nº 01/2024.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recente alteração da Lei Estadual nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011 pela Lei Estadual nº 14.806, de 26 de dezembro de 2024, com a publicação, no Diário Oficial do Estado do dia 27/12/2024, ficando criado o Fundo Especial de Compensação da Regularização Fundiária de Interesse Social – FEURB, com natureza jurídica de direito privado, administrado pelo Conselho Gestor composto na forma do art. 19 da Lei nº 12.352, de 08 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO que a receita do FEURB decorre primordialmente dos emolumentos, e que a sua gestão se realiza nos mesmos moldes estabelecidos para o Fundo Especial de Compensação – FECOM, que também possui natureza jurídica de direito privado; e

CONSIDERANDO a vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e a necessidade de ajustar o Anexo VI – Procedimentos de Repasse, em conformidade com as mudanças na legislação aplicável, para melhor alinhamento aos objetivos contratuais, incluindo a modificação do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial - DAJE para a introdução de novos códigos de receita,

DECIDE

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI do Termo de Adesão ao Credenciamento nº 01/2024, que passa a vigorar com as novas regras de rateio para os DAJES, conforme especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de fevereiro de 2025.

Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO

ANEXO VI - PROCEDIMENTOS DE REPASSE

(Atualizado pelo Decreto Judiciário nº362/2021 e Lei nº 14.806/2024)

A CREDENCIADA efetuará os repasses dos produtos da arrecadação, para a Conta Centralizadora, Banco _____ S/A – 999, Agência 9999-0, de acordo com os itens a seguir:

1 - Repassar até as 08:00 horas do 2º dia útil subsequente ao do recebimento, através do crédito, conforme segue:

DAJE COM CÓDIGO DE BARRAS		STR 0020	
CÓDIGO FEBRABAN	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA	TIPO DE REC
0409	DAJE	999.999-9	01
0409	DAJE	999.999-9	01
0409	DAJE	999.999-9	01
0409	DAJE	999.999-9	01
0409	DAJE	999.999-9	01
0409	DAJE	999.999-9	00
0409	DAJE	999.999-9	00
0409	DAJE	999.999-9	01
0409	DAJE	999.999-9	01
DAJES CONSOLIDADOS (DE BALCÃO)			STR 0020
CÓDIGO FEBRABAN	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA	TIPO DE REC

0409	DAJE	999.999-9	02
0409	DAJE	999.999-9	02
0409	DAJE	999.999-9	02
0409	DAJE	999.999-9	02
0409	DAJE	999.999-9	02
0409	DAJE	999.999-9	02

CÓDIGO DO ATO	TIPO DO ATO
06017	RECONHECIMENTO DE FIRMA, LETRA OU SINAL DE DOCUMENTOS EM GERAL
06020	RECONHECIMENTO DE FIRMA, LETRA OU SINAL DE DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO
06025	AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO (POR PÁGINA DE FOTOCÓPIA)
06203	CONFECÇÃO E GUARDA DO CARTÃO DE ASSINATURA

2 – O STR0020 constará a conta corrente vinculada conforme tabela acima e o campo data da arrecadação, que deverá ser preenchido com a data em que o tributo foi arrecadado.

Obs.: Quando necessário, por motivo técnico devidamente justificado ou em decorrência de alteração na legislação aplicável, poderá ocorrer a modificação das especificações contratuais, para melhor adaptação aos objetivos do contrato, com alteração no DAJE, para a criação de novos códigos de receita, cabendo ao Tribunal de Justiça providenciar a alteração unilateral, mediante justificativa expressa, condição prevista no art. 124, da Lei nº 14.133/21.